

## Protocolo 3.040/2023

---

**De:** HANSEN E MELO

**Para:** SMA-PROT - Protocolo Geral

**Data:** 09/03/2023 às 14:57:43

**Setores (CC):**

SMA-PROT

**Setores envolvidos:**

GP, GP-AJ, SMA-PGM, SMA-PROT, SMVO-ET, SMA-LC-ALT, SMVO - SM

### Viação e Obras - Solicitações Gerais

---

**Entrada\*:**

Site

Ofício 01-2023

**Anexos:**

Oficio\_01\_2023\_OB\_053.pdf

Corbélia, 01 de março de 2023

Ofício nº 01/2023

A: Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão - Departamento de Engenharia

A/C: **Comissão de Fiscalização do Contrato nº 756/2020**

De: **Engº André Luis Bellei**

Engenheiro Civil - Hansen, Bellei & Melo Ltda.

Ref.: Solicitação de aditivo de prazo de execução de contratual.

Prezado (a) Senhor (a),

Vimos por meio desta solicitar celebração de aditivo de prazo de execução e vigência de contrato referente ao objeto do contrato nº 756/2020 - "execução de 4 pontes sobre o Rio Urutago" firmado entre o Município de Francisco Beltrão e a Hansen, Bellei & Melo Ltda.

Nota-se que o escopo de execução da empresa Hansen, Bellei & Melo não se encontra-se finalizado em virtude de impossibilidade de execução de linha de tirantes sob a ponte da rua Bolívia. Cabe destacar também, que foi solicitado a supressão do item do contrato para que o mesmo pudesse ser finalizado, visto que não é vantajoso nem para a empresa e nem para a administração a manutenção de um contrato em aberto por motivos alheios a vontade de ambas as partes.

Sendo assim, solicitamos um aditivo de 120 (trinta) dias visto que para qualquer desenvolvimento de atividade no local, será necessário a garantia da limpeza do canal, garantia de acesso de equipamentos e equipes e garantia da vazão do curso d'água afim de que não acumule lâmina d'água no trecho de trabalho, fatos que

**Hansen, Bellei & Melo LTDA**

CNPJ: 28.014.669/0001-51

Rua Flor de Maracujá, 1484 - Corbélia - Paraná

Fone: (45) 9.9914-5344

1Doc: Protocolo 3- 3.040/2023

✉ [engeonengenharia@gmail.com](mailto:engeonengenharia@gmail.com)

2/18

não ocorrem no presente momento. Destaca-se também que os serviços supracitados que são imprescindíveis para a execução do serviço não fazem parte do escopo de execução da empresa.

Salientamos mais uma vez que, o pedido se deve a motivos alheios e externos a vontade da empresa Hansen Bellei & Melo.

Reafirmamos nosso compromisso com a administração na entrega do objeto do contrato, ficamos à disposição para eventuais dúvidas e auxílio ao que nos couber.

Sendo o que tínhamos para o momento

Atenciosamente



André Luis Bellei  
Engenheiro Civil  
CREA-PR 143218/D

**Protocolo 1- 3.040/2023**

**De:** Douglas L. - SMA-PROT

**Para:** SMVO-ET - Engenharia e Topografia

**Data:** 09/03/2023 às 15:37:39

Encaminhado

—

**Douglas Godinho Lautert Leite**  
*Agente Administrativo*

## Protocolo 2- 3.040/2023

**De:** Vanios B. - SMVO-ET

**Para:** SMA-PGM - Procuradoria Geral do Município - A/C Camila B.

**Data:** 13/03/2023 às 08:52:39

Bom dia dra Camila.

Segue para análise e parecer solicitação de aditivo do prazo de execução do Contrato de Empreitada nº 756/2020 - Construção de 04 Pontes sobre o Rio Urutago.

Manifestação da Comissão de Fiscalização do contrato anexa.

—

**Vanios C. Biehl**  
*Engenheiro Civil*

### **Anexos:**

Protocolo\_3040\_2023\_Engeon\_TP\_02\_2020.pdf

---

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Vanios Carlos Biehl	13/03/2023 08:53:14	1Doc	VANIOS CARLOS BIEHL CPF 554.XXX.XXX-87
Heloísa Bortot	13/03/2023 10:17:26	1Doc	HELOÍSA BORTOT CPF 063.XXX.XXX-44
José Claudimar Borges	14/03/2023 08:55:21	1Doc	JOSÉ CLAUDIMAR BORGES CPF 762.XXX.XXX-04

Para verificar as assinaturas, acesse <https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **3DCC-0AA1-1C66-7D6D**



## DESPACHO

Obra: **Execução de 4 pontes sobre o rio Urutago**  
Requerente: **Hansen & Melo Ltda**  
Destino: **Procuradoria Jurídica Municipal**  
Origem: **Comissão de Fiscalização do Contrato de Empreitada nº 756/2020**  
Licitação: **Concorrência nº 002/2020**  
Contrato: **PMFB nº 756/2020**  
Assunto: **Prorrogação de prazo**

Conforme requerimento formalizado no ofício nº 01/2023 de 01/03/2023 onde solicita-se a prorrogação do prazo de execução do contrato de empreitada para a finalização da construção de quatro pontes sobre o rio Urutago, faz-se as seguintes considerações:

- Até a presente data, de acordo com o vigésimo primeiro boletim de medição datado de 05/01/2023, foi executado 99,10% dos serviços contratados;
- Evolução física da obra em desacordo com o cronograma físico primitivo, por razões alheias a vontade da contratada (atraso do Convênio na aprovação e repasse do recurso financeiro);
- Necessidade de ajustes e correções de inconsistências de projeto e de verificações preliminares (sondagens);
- Dificuldade de sincronia dos serviços de escavação e conformação do canal e construção das pontes executados de forma concomitante.

Face as considerações acima relacionadas, na qualidade de gestor do contrato e fiscais de obra, é possível corroborar bem como recomendar o deferimento do pleito, ou seja, pela prorrogação do prazo execução do contrato de empreitada sugerindo-se, pelo menos, mais 180 (cento e oitenta) dias, o qual considera-se adequado e razoável para a conclusão do objeto licitado e finalização do convênio.

Encaminhe-se à apreciação e consideração da Procuradoria Jurídica do Município.

Francisco Beltrão, 13 de março de 2023.

**José Claudimar Borges**  
Sec. Mun. de Viação e Obras  
Gestor do Contrato

**Heloísa Bortot**  
Eng<sup>a</sup> Civil-CREA/PR nº 190.277-D  
Arq. e Urbanista-CAU nº 66.955-5  
Fiscal de Obra

**Vanios C. Biehl**  
Eng<sup>o</sup> Civil-CREA/PR nº 26.006-D  
Fiscal de Obra





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 3DCC-0AA1-1C66-7D6D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ VANIOS CARLOS BIEHL (CPF 554.XXX.XXX-87) em 13/03/2023 08:53:12 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ HELOÍSA BORTOT (CPF 063.XXX.XXX-44) em 13/03/2023 10:17:25 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ JOSÉ CLAUDIMAR BORGES (CPF 762.XXX.XXX-04) em 14/03/2023 08:55:20 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/3DCC-0AA1-1C66-7D6D>

## Protocolo 3- 3.040/2023

---

**De:** Camila B. - SMA-PGM

**Para:** GP-AJ - Assessoria Jurídica

**Data:** 23/03/2023 às 13:46:04

**Setores envolvidos:**

GP-AJ, SMA-PGM, SMA-PROT, SMVO-ET, SMVO - SM

### Viação e Obras - Solicitações Gerais

Segue parecer jurídico para análise e decisão do Prefeito.

Att

—

**Camila Slongo Pegoraro Bõnte**  
Procuradora Geral

**Anexos:**

Parecer\_n\_0321\_2023\_Prot\_3040\_Aditivo\_de\_prazo\_de\_execucao\_Hansen\_e\_Melo\_pontes\_Deferimento.pdf





# MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

## Estado do Paraná

### PARECER JURÍDICO N.º 0321/2023

PROCESSO Nº : 3040/2023  
REQUERENTE : HANSEN & MELO LTDA - ME  
INTERESSADA : SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS  
ASSUNTO : TERMO ADITIVO – PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

#### 1 RELATÓRIO

Trata-se de pedido formulado pela empresa acima nominada, em que pretende a prorrogação do prazo de execução e vigência em 120 (cento e vinte) dias ao Contrato de Empreitada n.º 756/2020, decorrente da Concorrência n.º 02/2020, que tem por objeto a execução de 4 pontes sobre o córrego Urutago.

Justificou a necessidade de prorrogação do prazo em razão de possibilitar a conclusão da obra e finalização do convênio.

Os autos vieram acompanhados de parecer técnico favorável dos fiscais e do gestor da obra para prorrogar os prazos contratuais em 180 dias.

É o relatório.

#### 2 FUNDAMENTAÇÃO

O art. 57, § 1º, da Lei n.º 8.666/93 autoriza a alteração dos contratos administrativos nos casos em que, não havendo culpa do executor no atraso do cronograma da obra, a prorrogação visa garantir a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da avença. *In verbis*:

*Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos: (...)*

*§ 1º. Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:*

*I - alteração do projeto ou especificações, pela Administração;*

*II - superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;*

*III - interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da Administração;*

*IV - aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por esta Lei;*

*V - impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;*

*VI - omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.*





# MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

## Estado do Paraná

Os fiscais da obra, Sr. Vânios Carlos Biehl e Sra. Heloísa Bortot, manifestaram-se favoravelmente à dilação dos prazos informando que a evolução física da obra encontra-se em 99,10%, mas em desacordo com o cronograma físico inicial por razões alheias à vontade da contratada, ou seja, em decorrência de atraso do Convênio na aprovação e repasse dos recursos financeiros; a necessidade de ajustes e correções de inconsistências de projeto e de verificações preliminares (sondagens); e ainda, dificuldade de sincronia dos serviços de escavação e conformação do canal e construção das pontes executados de forma concomitante.

Diante disso, o gestor do contrato (Secretaria de Viação e Obras) manifestou-se favoravelmente à prorrogação dos prazos de vigência e execução em 180 (cento e oitenta) dias.

Percebe-se que caso amolda-se às hipóteses contempladas nos inc. I e II do § 1º do art. 57, da Lei n.º 8.666/1993, de modo a se mostrar razoável e proporcional a dilação do prazo de execução e vigência pleiteado.

Quanto ao prazo de vigência e execução do contrato, verifica-se que o seu término ocorreu em 28/02/2023 ao passo que o requerimento de aditivo foi protocolado apenas em 09/03/2023, operando-se a intempestividade do direito de repactuar.

Entretanto, por se tratar de contrato por escopo (aquele que só se encerra com a entrega do objeto), o prazo de vigência só seria extinto quando o objeto fosse definitivamente entregue ao Poder Público contratante e as demais obrigações fixadas no ajuste fossem plenamente satisfeitas, de modo que o encerramento desse tipo de contrato somente se opera com a conclusão do objeto e com o seu recebimento definitivo pela Administração, nos termos do entendimento do TCU<sup>1</sup>.

Portanto, pendente de conclusão os processos de liberação do Convênio e considerando que a contratada não concorreu para o término da vigência contratual, **excepcionalmente, em nome do interesse público, privilegiando-se os princípios da continuidade do serviço público e da razoabilidade, para evitar os transtornos decorrentes de um reconhecimento de dívida**, o caso admite a prorrogação contratual, respeitando-se o prazo sugerido.

Por fim, com a prorrogação do prazo contratual, a contratada deve efetuar a renovação da garantia dos serviços constante da Cláusula Nona, Parágrafo Segundo, do contrato:

*PARÁGRAFO SEGUNDO - Se ocorrer majoração do valor contratual o valor da garantia de execução será acrescido pela aplicação de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratual majorado. No caso de redução do valor contratual, poderá a contratada ajustar o valor da garantia de execução, se assim o desejar. Se ocorrer a prorrogação dos prazos contratuais deverá ser providenciada a renovação da garantia contemplando o novo período. (Grifei)*

### 3 CONCLUSÃO

<sup>1</sup> (Acórdão nº 127/2016-TCU-Plenário)





# MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

## Estado do Paraná

ANTE O EXPOSTO, opina-se pelo **DEFERIMENTO** pedido para o fim de efetuar a prorrogação do prazo de vigência e execução em 180 (cento e oitenta) dias ao Contrato de Empreitada n.º 756/2020, decorrente da Concorrência n.º 02/2020, firmado com a empresa **HANSEN & MELO LTDA**. Ainda, recomenda-se:

(A) encaminhamento à autoridade competente, no caso o Prefeito Municipal, para que previamente autorize o aditamento, nos termos do art. 57, § 2º,<sup>2</sup> da Lei n.º 8.666/1993;

(B) encaminhamento ao Controle Interno para ciência, nos termos do art. 83, § 2º,<sup>3</sup> da Lei Orgânica Municipal; e

(C) o Departamento de Licitações e Contratos deverá elaborar o aditivo imediatamente, com a devida motivação, respeitando-se o prazo recomendado de 180 (cento e oitenta) dias de execução, até porque é vedada a prorrogação por prazo indeterminado (art. 57, § 3º, da LCL).

É o parecer, submetido à honrosa apreciação de Vossa Senhoria.

Francisco Beltrão/PR, 23 de março de 2023.

**CAMILA SLONGO PEGORARO BONTE**  
**DECRETOS 040/2015 – 013/2017**  
**OAB/PR 41.048**

---

<sup>2</sup> “Art. 57. (...) § 2º. Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.”

<sup>3</sup> “Art. 83. (...) § 2º. O controle interno buscará manter a regularidade na realização da receita e da despesa, acompanhar o desenvolvimento dos programas e da execução orçamentária e os resultados alcançados, bem como a perfeita execução dos contratos de que seja parte o Município.”





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 4816-955E-1D5C-6FF4

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ CAMILA SLONGO PEGORARO BÕNTE (CPF 035.XXX.XXX-50) em 23/03/2023 13:46:25 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/4816-955E-1D5C-6FF4>

**Protocolo 4- 3.040/2023**

**De:** Lucas F. - GP-AJ

**Para:** SMA-LC-ALT - Alterações Contratuais e Outros/Aditivos - A/C Maria L.

**Data:** 27/03/2023 às 07:07:22

prazo engeon

—

**Lucas Felberg**

**Assessor Jurídico**

**Anexos:**

despacho\_200\_2023\_hansen.pdf

---

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Cleber Fontana	27/03/2023 10:13:39	1Doc	MUNICIPIO DE FRANCISCO BELTRAO CNPJ 77.816.5...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **24EA-82A3-80C8-58FF**



*MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO*  
*Estado do Paraná*

**DESPACHO N.º 200/2023**

PROCESSO N.º : **3.040/2023**  
REQUERENTE : **HANSEN & MELO LTDA ME**  
LICITAÇÃO : **CONTRATO N.º 756/2020 – CONCORRÊNCIA N.º 002/2020**  
OBJETO : **EXECUÇÃO DE 4 PONTES SOBRE O CÓRREGO URUTAGO**  
ASSUNTO : **REQUERIMENTO DE ADITIVO DE PRAZO**

O requerimento protocolado busca a formulação de aditivo de prazo ao Contrato n.º 756/2020, referente à execução de 4 pontes sobre o córrego urutago.

Constam do processo administrativo a solicitação da Contratada, manifestação da Secretaria, fotocópia do contrato, documentos e parecer jurídico.

Assim, devidamente analisados os documentos que embasam o requerimento formulado e o teor do parecer jurídico n.º 0321/2023, dentro das possibilidades legais estabelecidas pela norma de regência, Lei n.º 8.666/1993, **DEFIRO** o pedido de aditivo de prazo de execução em 90 (noventa) dias e vigência em 120 (cento e vinte) dias.

Encaminhe-se ao Departamento de Licitações para cumprimento, autorizada aposição de assinatura digitalizada no termo.

Comunique-se a parte interessada.

Francisco Beltrão, 24 de março de 2023.

**Cleber Fontana**  
**Prefeito Municipal**



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 24EA-82A3-80C8-58FF

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



MUNICIPIO DE FRANCISCO BELTRAO (CNPJ 77.816.510/0001-66) VIA PORTADOR CLEBER  
FONTANA (CPF 020.XXX.XXX-21) em 27/03/2023 10:13:16 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: AC SAFEWEB RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5  
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/24EA-82A3-80C8-58FF>

**Protocolo 5- 3.040/2023**

**De:** Maria L. - SMA-LC-ALT

**Para:** SMA-LC-ALT - Alterações Contratuais e Outros/Aditivos

**Data:** 29/03/2023 às 11:45:40

BOM DIA

EM ANEXO: **26º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA Nº 756/2020 CONCORRÊNCIA Nº 002/2020,**

**PARA FINS DE ARQUIVAMENTO.**

**OBRIGADA**

—

**Maria Catarina Pereira Lima**  
*agente administrativo*

**Anexos:**

ADITIVO\_N\_26\_PRAZO\_CONT\_756\_HANSEN\_E\_MELLO\_LTDA\_ME\_.pdf

PUBLICACAO\_26\_CONT\_756\_2020.pdf





*MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO*  
*Estado do Paraná*

**26º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA Nº 756/2020**  
**CONCORRÊNCIA Nº 002/2020**

Que entre si celebram o MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO, estado do Paraná e a empresa **HANSEN & MELO LTDA ME**, na forma abaixo:

**CONTRATANTE:** Município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, pessoa jurídica, de Direito Público Interno, com sede na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, inscrito no CNPJ sob o nº 77.816.510/0001-66, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em exercício, senhor CLEBER FONTANA, portador do CPF Nº 020.762.969-21.

**CONTRATADA: HANSEN & MELO LTDA. - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 28.014.669/0001-51, estabelecida na Rua Flor de Maracujá, nº 1484. Vila Unida, CEP 85.420-000, na cidade de Corbélia, estado do Paraná.**

**OBJETO:** Contratação de empresa para execução de quatro pontes sobre o Córrego Urutago, sendo uma localizada sobre a Rua Antônio Marcelo, uma sobre a Rua Bolívia, uma sobre a Rua Venezuela e uma no Encontro das Ruas Ponta Grossa com a Rua Peru, todas sobre o Córrego Urutago, no Bairro Luther King em Francisco Beltrão

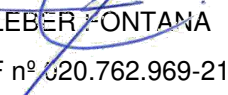
**JUSTIFICATIVA:** Em atenção ao pedido protocolado pela empresa, a Procuradoria Jurídica opinou pelo deferimento de prorrogação de prazo de execução e de vigência do contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 3.040/2023.

**CLAUSULA PRIMEIRA:** Fica prorrogado o prazo de execução até o dia 28 de maio de 2023 - 90 (noventa) dias e o prazo de vigência do contrato até 28 de junho de 2023 - 120 (cento e vinte) dias.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Ficam ratificados em todos os termos e condições as demais cláusulas do contrato, ficando este Termo fazendo parte integrante e complementar do contrato original, a fim de que juntos produzam um só efeito.

E assim, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente aditivo, para que o mesmo surta seus legais e jurídicos efeitos.

Francisco Beltrão, 28 de fevereiro de 2023.

  
CLEBER FONTANA  
CPF nº 020.762.969-21  
PREFEITO MUNICIPAL  
CONTRATANTE

HANSEN & MELO LTDA. - ME  
CONTRATADA  
MARCO ANTONIO HANSEN  
CPF Nº 062.790.619-22

**Publicado por:**  
Maria Catarina Pereira Lima  
**Código Identificador:**4D68A867

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**PUBLICAÇÃO ADITIVO**

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Termo Aditivo ao Contrato:

**PARTES:** Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa CEDIMAGEM SERVIÇOS RADIOLOGICOS LTDA – ME.

**ESPÉCIE:** Contrato de Prestação de Serviços nº 389/2018 – Inexigibilidade de Licitação nº 29/2018.

**OBJETO:** Prestação de serviços para realização de exames e de procedimentos de urgência/emergência, para a população usuária do SUS – Sistema Único de Saúde.

**JUSTIFICATIVA:** Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde, a Procuradoria Jurídica opinou pelo deferimento de aditivo de prazo por 60 (sessenta) dias, conforme o contido no Processo Administrativo nº 7.093/2023.

**ADITIVO:** fica prorrogado o período de vigência do contrato por mais 60 (sessenta) dias, ou seja, até o dia 26 de maio de 2023, conforme abaixo especificado:

Item	Código	Descrição	Valor total R\$
1	61770	EXAMES E PROCEDIMENTOS DE URGÊNCIA/EMERGÊNCIA OBJETO DOS ITENS: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 09, 10, 11, 13, 14, 46, 47, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 89, 90, 97, 98, 99, 100, 101, 102 e 103.	18.000,00

Francisco Beltrão, 22 de março de 2023.

**Publicado por:**  
Maria Catarina Pereira Lima  
**Código Identificador:**4AD9CC42

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**PUBLICAÇÃO ADITIVO**

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Termo Aditivo:

**PARTES:** Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **HANSEN & MELO LTDA.** – ME **ESPÉCIE:** Contrato de Empreitada nº 756/2020 – Concorrência nº 002/2020.

**OBJETO:** Contratação de empresa para execução de quatro pontes sobre o Córrego Urutago, sendo uma localizada sobre a Rua Antônio Marcelo, uma sobre a Rua Bolívia, uma sobre a Rua Venezuela e uma no Encontro das Ruas Ponta Grossa com a Rua Peru, todas sobre o Córrego Urutago, no Bairro Luther King em Francisco Beltrão.

**JUSTIFICATIVA:** Em atenção ao pedido protocolado pela empresa, a Procuradoria Jurídica opinou pelo deferimento de prorrogação de prazo de execução e de vigência do contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 3.040/2023.

**ADITIVO:** Fica prorrogado o prazo de execução até o dia 28 de maio de 2023 - 90 (noventa) dias e o prazo de vigência do contrato até 28 de junho de 2023 - 120 (cento e vinte) dias.

Francisco Beltrão, 28 de fevereiro de 2023.

**Publicado por:**  
Maria Catarina Pereira Lima  
**Código Identificador:**D1A00E81

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**PUBLICAÇÃO DE RESULTADO**

**PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**

**REF: TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2023**

**OBJETO:** Contratação de empresa para execução de uma ponte em concreto armado, com 16,10m de comprimento, 6,25m de largura e 4,40m de altura, na estrada que liga a Linha Altaneira do Município

de Flor da Serra do Sul à Linha Formiga do Município de Francisco Beltrão, sobre o Rio Bonito.

A Comissão Permanente de Licitações, designada pela Portaria Municipal nº 223 de 12/05/2022 com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, comunica ausência de proponentes e declara DESERTA a sessão pública para recebimento de envelopes e julgamento da licitação.

Francisco Beltrão, 28 de março de 2023.

**DANIELA RAITZ**  
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

**Publicado por:**  
Maria Catarina Pereira Lima  
**Código Identificador:**D7121760

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**PUBLICAÇÃO DE RESULTADO**

**PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**

O Pregoeiro designado através da Portaria nº 047/2022 de 06 de janeiro de 2022, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público a rerratificação de resultado da Licitação:

**MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2023 – Processo nº 228/2023.

**OBJETO:** Aquisição de um caminhão 4X2 usado, ano 2011 ou acima, com um tanque acoplado com capacidade de 8 a 10 mil litros, com bomba para carregamento e bombeamento de água.

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:** MENOR PREÇO POR ITEM

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019; decreto Municipal nº 251 de 20 de maio de 2020; Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações e legislação complementar.

**EMPRESAS VENCEDORAS – MENOR PREÇO POR ITEM**  
**1 – RUDIMAR TRANSPORTES RODOVIÁRIAS DE CARGA LTDA, CNPJ Nº 05.525.207/0001-01.** Item 01 R\$324.800,00.  
**VALOR TOTAL R\$ 324.800,00 (trezentos e vinte e quatro mil e oitocentos reais)**

Francisco Beltrão, 28 de março de 2023.

**ALEX BRUNO CHIES**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Maria Catarina Pereira Lima  
**Código Identificador:**13C57856

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 45/2023**

**OBJETO –** Contratação de serviços para decoração de evento alusivo ao Dia Mundial da Conscientização do Autismo a ser realizado no dia 01 de abril na praça Eduardo Virmond Suplicy, Centro, em Francisco Beltrão.

Em cumprimento ao disposto no art. 26 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério menor preço:

**FORNECEDOR:** MARTINI COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS FOTOGRÁFICOS LTDA  
**CNPJ Nº:** 08.732.819/0001-55